



MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 30/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Amontada,
Nobres Edis.

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 4º DA LEI N° 748/2008 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI constitui um importante instrumento de controle democrático das ações governamentais e privadas desenvolvidas para um efetivo atendimento ao idoso, garantindo o direito de participação do cidadão na definição das políticas de atenção ao idoso.

Cabe ainda ao Conselho, participar ativamente da elaboração das políticas públicas de atendimento ao idoso, velando pela sua inclusão nas peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), observando se a dotação orçamentária destinada à construção da referida política é compatível com as reais necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento, entre outras atribuições que se apresentem.

Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestarem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço, e requeremos o recebimento e processamento do presente projeto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 08 de setembro de 2021.

Cordialmente,

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

Excelentíssimo Senhor
Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

- () Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 01/10/2021

Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 748/2008 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei nº 746/2008 que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, passando a constar a seguinte redação.

Art. 2º. O CMDI, órgão paritário, será composto de 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, de representação do governo municipal e da sociedade civil. Todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período:

I - Do Governo Municipal:

- a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Educação e Cultura;
- d) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º. Caso haja extinção, cisão ou fusão de alguma Secretaria acima mencionada, será convidada para participar do CMDI a Secretaria criada que tenha interface com a política do idoso.

§ 2º. Os representantes do governo serão indicados pelos representantes das secretarias municipais e nomeados por meio de Portaria.

II - Da Sociedade Civil:

a) Representantes de entidades e/ou organizações não-governamentais, que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades com idosos no município, e serão escolhidos em assembleia geral;

§ 3º. A soma dos representantes que trata o inciso II deste artigo, será a metade do total dos membros do CMDI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 08 de setembro de 2021.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada